

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 181/2022

Projeto de Lei nº 121/2022

Dispõe sobre a denominação da Emeief do bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora

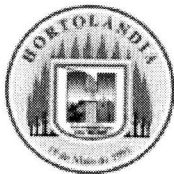
**Autor: Vereador Ananias José Barbosa**

**Relator: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa**

### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 121/2022, de autoria do Exmo. Senhor Vereador Ananias José Barbosa, que Dispõe sobre a denominação da Emeief do bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora

Em justificativa anexa ao Projeto de Lei, o autor aduz que: *José Tenório da Silva, natural de Alagoas, cidade de Taquarana, veio para o estado de São Paulo com o sonho de ter uma vida melhor. No ano de 1987, se tornou morador da cidade de Hortolândia no bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora. Desde a sua chegada ao município, sempre se apresentou de forma crítica e inquieta. Comovido com as dificuldades enfrentadas pelos moradores na época, se juntou à associação dos moradores bairro Jd. N.Sra Auxiliadora com objetivo de representa-los e lutar por melhorias no local. Uma das primeiras lutas com a associação de moradores foi a construção de uma creche no bairro, devido à realidade de muitas mães que precisavam trabalhar sem ter onde deixar seus filhos. O apelo pela creche teve grande adesão pelos moradores e logo o bairro foi contemplado e comemorado. Outra luta na área educacional, se deu com manifestações junto à Delegacia de Ensino e também na Prefeitura de Hortolândia, para a implantação de ensino para adultos, antigamente conhecido como "MOBRAL", hoje, atual "EJA" (Ensino de jovens e adultos). Diversos outros trabalhos podem ser destacados, como a conquista do asfalto, o itinerário de linhas de ônibus, a luta pela água e esgoto. Constituiu uma família com 6 filhos e 12 netos. Sua primeira e principal profissão foi Técnico de Eletrônica, depois de alguns anos trabalhou na Secretaria de Cultura da cidade de Hortolândia. Em 1988, foi um dos fundadores da comunidade Nossa Senhora de Fátima, localizada no bairro, onde participou de vários projetos e trabalhos como: Projeto Viva Leite, Banco de Alimentos, Pastoral da Criança, e foi por muitos anos Coordenador, Catequista e Ministro extraordinário da comunhão. Além do trabalho voluntário prestada a igreja, também participou da coordenação do time de futebol do bairro nomeada como: "fé e união". Nos anos de 2000, 2004 e 2008 foi candidato a vereador, trabalhou em prol das pessoas do município, participando ativamente das reuniões de política em busca de melhorias para os bairros da região, umas das últimas participações foi pela revitalização da praça do bairro. Sempre se colocou à disposição para a ajudar a quem precisava por meio de seus trabalhos, infelizmente, em 02 de outubro de 2021, veio a falecer por decorrência da COVID19. Os requisitos exigidos pela Lei 2863/2013, estão comprovados pela documentação em anexo. Como forma de reconhecer a importância da trajetória do Senhor José Tenório da Silva. a propositura justifica-se como forma de merecida homenagem pela sua luta para melhoria na educação, deixando a gravura de seu nome na unidade de educação, assim proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 29 de Agosto de 2022, com publicação de sua ementa no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 30 de Agosto de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

*Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.*

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, visto que a propositura em questão não está inserida na reserva de iniciativa privativa do Poder executivo.

## III – VOTO

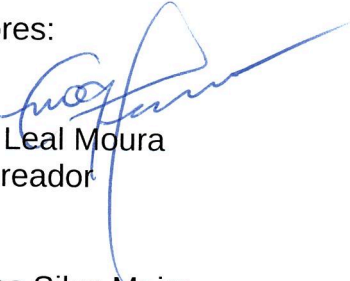
Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 08 de Setembro de 2022.

  
**Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa**  
**Relator**

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

  
Enoque Leal Moura  
Vereador

Luiz Carlos Silva Meira  
Vereador

  
Edivaldo Sousa Araújo  
Vereador